



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE SINDICAL DE BASE DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S/A

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JOINVILLE, por seu presidente, comunica a todos os empregados do Banco do Brasil S/A, dos municípios de Joinville, Garuva, Itapoá, São Francisco do Sul, Araquari, Balneário de Barra do Sul e Barra Velha, a abertura de processo eleitoral para delegado sindical do Banco do Brasil S/A, em conformidade com os termos ajustados em acordo celebrado entre o Banco e a Contec, federações e sindicatos, observando que:

* A eleição considerará a quantidade de funcionários da base sindical, limitado a 01 (um) por agrupamento de 80 (oitenta) funcionários do Banco, totalizando 6 vagas para Representantes Sindicais. No caso da PSO (Plataforma de Suporte Operacional), os funcionários serão considerados como lotados na dependência vinculada à PSO, e não pela lotação do prefixo da PSO;

* Os pedidos de inscrições deverão ser feitos através do e-mail: contato@bancariosjoinville.com.br ou pessoalmente perante a sede da Entidade, mediante requerimento assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a) interessado(a) [*Há um modelo de requerimento no verso*]. O horário de atendimento para tal fim será das 08h30 às 17h30;

* Para ser candidato, o funcionário deverá ser associado ao Sindicato e estar lotado na dependência para cuja representação se candidata, respeitando-se ainda a seção, em caso de estar apartada fisicamente de prédio diverso do funcionamento da dependência de lotação e não poderá estar respondendo a ação disciplinar.

* Em caso de empate na apuração dos votos de uma dependência, se levará em consideração a conjugação do maior tempo de associação ao Sindicato com o tempo de vínculo empregatício com o banco, considerando, inclusive, o período trabalhado no extinto Banco do Estado de Santa Catarina S/A, da seguinte fórmula: considerando A tempo de associação ao Sindicato e B tempo do vínculo empregatício, temos: $(2 \times A) + B$. No caso de empate, será eleito aquele com maior tempo de vínculo empregatício;

* O mandato será de 16 de Março de 2017 a 15 de Março de 2018;

* O seguinte cronograma deverá ser verificado:

- a) **Inscrições:** de 1º a 10 de Março de 2017;
- b) **Eleição:** de 14 a 16 de Março, nas respectivas dependências do Banco do Brasil S/A;
- c) **Apuração dos votos:** em 16 de Março de 2017 às 18h, na sede da Entidade sito à Rua Nove de Março, 724, Centro, Joinville/SC;
- d) **Publicação no site:** o resultado do pleito será publicado no dia 17 de Março de 2017 em matéria no site: www.bancariosjoinville.com.br.

Joinville, 23 de Fevereiro de 2017

Valdemar Bruno da Luz Filho
Presidente



REPRESENTAÇÃO SINDICAL DE BASE NO BANCO DO BRASIL / REGULAMENTAÇÃO RESUMIDA / CLÁUSULA 61º DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO BANCO DO BRASIL E CONTEC 2016/2018

O BANCO DO BRASIL, a CONTEC, as FEDERAÇÕES e os SINDICATOS signatários, considerando o disposto na Cláusula 61º do Acordo Coletivo de Trabalho, resolvem firmar este instrumento, que regulará as relações dos Representantes Sindicais de Base com o BANCO, conforme as seguintes disposições:

(...)

Compete ao Representante Sindical de Base:

- representar junto ao sindicato os funcionários do local de trabalho para o qual foi eleito;
- manter contato permanente com os colegas da dependência em que foi eleito, debatendo e organizando as reivindicações, manifestações, críticas e sugestões para melhoria das condições de trabalho, encaminhando-as ao Sindicato e à Administração;
- responsabilizar-se, subsidiariamente à direção sindical, pela distribuição dos boletins e publicações que digam respeito aos funcionários e sindicatos.

Ao funcionário eleito e reconhecido como Representante Sindical de Base são asseguradas as prerrogativas do art. 543 da CLT.

O Representante Sindical de Base não poderá ser removido do seu local de trabalho, durante a vigência do mandato, à exceção dos representantes sindicais lotados na PSO, que poderão ser removidos dentro do prefixo da PSO a qual estão vinculados, no interesse da Empresa. O funcionário em comum acordo entre ele e o Banco, com anuência do Sindicato ao qual esteja vinculado, poderá solicitar remoção para outro prefixo, caso em que acarretará a perda do mandato. O Representante Sindical de Base que por motivo de reestruturações for removido na lateralidade do prefixo para o qual foi eleito, manterá a condição de representante até o final do mandato.

O Representante Sindical de Base poderá deixar de comparecer ao serviço por motivo de participação em seminários, congressos ou outras atividades sindicais, respeitado o limite de 10 dias úteis, na vigência deste Acordo Coletivo, desde que o Banco (DIREF-GETRA/COLET) seja comunicado com antecedência mínima de 03 dias úteis, excluído o dia do evento, e autorize previamente o funcionário. Caberá ao administrador confirmar a autorização, observando-se a conveniência do serviço.

O Representante Sindical de Base poderá promover reuniões com os demais funcionários da dependência, desde que previamente acordado com a Administração. Sua ação é livre, respeitadas as conveniências de funcionamento da dependência e de atendimento ao público.

O presente Regulamento integra o Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2018, a vigor no período de 01.09.2016 a 31.08.2018.

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CANDIDATAR-SE AO CARGO DE REPRESENTANTE SINDICAL

Eu,, Matr. Funcional nº, telefone, e-mail lotado (a) na Agência/Departamento, telefone, venho solicitar a minha inscrição para concorrer ao cargo de Representante Sindical em eleição a ser realizada por essa Entidade nos dias 14, 15 e 16 de Março de 2017.

Joinville ___/___/___